

(Com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Ofício PL nº 034 /2021.

Barrinha-SP., 28 de Junho de 2021.

À Sua Excelência  
LINCON PETRUS DE CASTRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barrinha-SP.

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 2.219 de 06 de Setembro de 2013 por flagrante inconstitucionalidade

Senhor Presidente:  
Prezados Vereadores:

No uso regular das prerrogativas conferidas à(o) Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica deste Município de Barrinha-SP., dirijo-me a Vossa Excelência e demais edis para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei, que iniciou com procedimento administrativo após denúncia anônima de ilegalidade.

A denúncia anônima de pessoa que se denomina cidadão nesta cidade, denuncia irregularidade de ter dado denominação á avenida desta cidade com o nome do ex-prefeito municipal Mituo Takahasi, no bairro Califórnia I, que ainda é vivo.

Referida Avenida foi nominada por determinação da Lei Municipal 2.219 de 06 de Setembro de 2013, sancionada pelo próprio Mituo Takahasi, Prefeito Municipal na época.

Conforme parecer do Chefe do Gabinete Municipal, que segue inclusa e faz parte integrante dos motivos que justificam o presente Projeto de Lei, existe ilegalidade e inconstitucionalidade em denominar bens públicos com nome de pessoas vivas, encontrando proibição tanto na Legislação Federal como na Constituição Federal que cria os princípios da administração pública.



Pelas demonstradas justificativas, espera-se a aprovação do projeto de lei complementar em questão, requerendo que o trâmite se dê em regime de urgência especial.

Reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.



**JOSE MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal de Barrinha



**PROJETO DE LEI N° 79 de 2021**

***“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 2.219 de 06 de Setembro de 2013 por flagrante inconstitucionalidade”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo,  
**JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele  
sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada a da Lei Municipal 2.219 de 06 de Setembro de 2013 por flagrante inconstitucionalidade.

**Artigo 2º**. – O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das  
providencias necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3º**. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão  
por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Barrinha, 28 de Junho de 2021.

**JOSE MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal de Barrinha